
PREGÃO (ELETRÔNICO) OBJETIVANDO a aquisição de 02(duas) Máquinas Retroescavadeiras conforme condições e exigências descritas no Termo de Referência.

PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021
PROCESSO nº 512/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/06/2021

- Recebimento das Propostas e documentação até às 10:00hs do dia: 09/06/2021
- Abertura da Sessão de lances: 10:40h no dia: 09/06/2021
- Formalização de Consultas: 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para encerramento da etapa de credenciamento, e-mail: comprascplcf@gmail.com;
- Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o “Portal de Compras Caixa”, telefone para 0800-7260104;
- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br “Acesso no link – Portal de Compras”.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 A Companhia de Serviços de Cabo Frio -COMSERCAF, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 14.028/2021, comunica aos interessados que fará realizar no dia 09/06/2021 às 10:00 horas, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo tipo menor preço Unitário, para aquisição de 02(duas) Máquinas Retroescavadeiras, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 5.926 de 11 de Dezembro de 2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no Portal de licitações da Caixa, no seguinte endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, em campo específico no portal de licitações da CAIXA, através do endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br

Companhia de Serviços de Cabo Frio

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, forma indicada no item 1.5.

1.6.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados na página eletrônica do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, no campo específico para mensagens do sistema eletrônico, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de 02(duas) Maquinas Retroescavadeiras, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

2.3 QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MÉDIA	TOTAL
1	2	UNID	<p>Máquinas Retroescavadeiras de pneus, que atendam as seguintes especificações mínimas: Máquina nova, zero KM, fabricação/modelo 2020 ou superior, tração 4x4, com peso operacional mínimo de 7.000kg, chassi monobloco, potência líquida de no mínimo 80HP com atendimento ao controle de emissão de poluentes PROCONVE MAR-I-CONAMA, 4 cilindros, motor de no mínimo 75CV do mesmo fabricante do equipamento, refrigerado a líquido arrefecedor, movido a óleo diesel, transmissão com 4 velocidades a frente e 4 velocidades a ré, direção hidrostática, freios de discos múltiplos em banho de óleo, freio de estacionamento independente, proteção de cardam e cárter, caçamba dianteira GP – Uso geral de no mínimo 1m³, força de desagregação de levantamento da caçamba de no mínimo 4.600Kgf, capacidade de carga mínima de 2.000kg, caçamba traseira com capacidade mínima de 24”, rodas e pneus novos, sistema de partida elétrica direta de 12 volts, sistema de iluminação externo, bateria livre de manutenção, cabine do operador dotado de sistema protetor contra capotagem e contra queda de objetos – ROPS/FOPS, assento do operador com amortecimento e suspensão ajustável ao peso do operador e apoio para os</p>	R\$ 365.000,00	R\$ 730.000,00

			<p>braços, com portas ambidestras, trava da função movimento da caçamba, com cinto de segurança retrátil, ar condicionado, extintor contra princípio de incêndio, para brisa constituído de vidro laminado, dotada de espelhos retrovisores externos, profundidade de escavação da retro de no mínimo 4m, altura de carregamento do braço padrão de no mínimo 3m, força de escavação da caçamba de no mínimo 48.000Nm, força de escavação do braço de no mínimo 33.000Nm, painel de controle com instrumentos indispensáveis para o monitoramento das funções vitais do equipamento, iluminação para garantir a segurança do trabalho durante o período noturno e equipado com sinalização de acordo com as normas vigentes no período da aquisição, acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CONTRAN, chave reserva. Os seguintes itens deverão ser fornecidos no idioma em português (Brasil) impresso: 01 (um) manual de serviços e reparação do equipamento em oficina, 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos códigos de referência de fábrica de todos os itens de reposição. Certificado de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.</p>		
				VALOR TOTAL	R\$ 730.000,00

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Fase/Etapa	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite do Credenciamento	09	Junho	2021	09:00 hs
Limite de acolhimento das Propostas e documentos de habilitação	09	Junho	2021	10:00 hs
Início da Fase de Lances	09	Junho	2021	10:40 hs

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária ou posterior:

Previsão Orçamentária:

Fonte: 806 – Elemento: 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente

Programa de Trabalho: 0061 – Serviço de Utilidade Pública - Ficha: 1429

4.2 Cumpre informar que o custo dos itens desta despesa não poderá ultrapassar o valor das médias estimadas, conforme item 2.3 do Edital.

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

6.2 Não serão admitidas na licitação:

a) As empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

b) Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;

c) Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

d) Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;

e) Pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Cabo Frio/RJ por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema na página eletrônica do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2.1 O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO.

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, no período compreendido entre a data de início e de **limite de acolhimento das propostas e documentação (especificado no item 3.1 do Edital)**.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Ao participar do pregão eletrônico, o licitante manifesta o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Após o credenciamento, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação digitalizados, exigidos no item 12 do**

edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.1.2 A Proposta deve ser anexada em ARQUIVO ÚNICO, contendo todas as informações necessárias, conforme Modelo de Proposta de Preço (ANEXO VII), com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).

9.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas as que contenham a descrição do objeto, valor e eventuais anexos, que estarão disponíveis na internet.

9.2 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

9.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.5 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da COMSERCAF, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.7 Verificados os valores iniciais propostos em conformidade com o objeto da licitação, estimativa de custo oficial e valores praticados no mercado, o Pregoeiro decidirá, motivadamente, sobre sua aceitabilidade.

9.8 As propostas formuladas para cada item terão sua admissibilidade analisada com base nos custos unitários constantes no Item 2.3 deste Edital.

9.9 As propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no item anterior serão desclassificadas.

9.10 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.11 O valor indicado no item 4.2 é o valor máximo que a AUTARQUIA se propõe a pagar para o atendimento do objeto do presente edital.

9.12 Excepcionalmente poderão ser classificadas para lance propostas cujos valores se manifestem superiores aos valores informados no Relatório Consolidado de Preços Referenciais de Mercado desde que a sua desclassificação enseje o fracasso do certame.

9.13 Para os casos em que o Relatório Consolidado de Preços Referenciais de Mercado, ou a nomenclatura adotada à época, tenha sido elaborado há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de realização do certame, a aceitabilidade das propostas que se apresentem a maior estará condicionada à verificação de sua adequação mediante a aplicação da variação do IGP-M acumulado no período, observado o disposto no item anterior.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação, utilizando-se nesse Pregão o **Modo de disputa Aberto**.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema.

10.3.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.8 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 10.7, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.9 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.11 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5.

11.2 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução do valor.

11.2.1 O licitante se obriga a responder em até 2 (duas) horas a contar do registro no sistema, as negociações cadastradas, sob pena de inabilitação.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.4.2 Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a futura contratação, será respeitada a ordem de classificação e poderão ser convocados tantos licitantes quanto forem necessários até que seja alcançado o total estimado, conforme previsão do artigo 37, § 7.º do Decreto 4.918/2013.

11.5 Será gerada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.

11.6 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Após o envio da resposta à negociação cadastrada no sistema com o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, será agendado o prazo de 01 (um) dia útil, para o primeiro classificado encaminhar à Comissão Permanente de Licitações situada na Estrada Nelore, nº 200, Monte Alegre, na cidade de Cabo Frio/RJ, junto com a proposta ajustada, sua documentação original "autenticada" **conforme documentação digitalizada já enviada pelo sistema até a abertura da sessão pública**, abaixo relacionada.

Obs: a comprovação de envio da documentação original, no prazo de 01 (um) dia útil, se dará pelo envio **digitalizado do Comprovante de Postagem nos Correios, pelo sistema da Caixa no mesmo campo específico para envio da Proposta Ajustada**. Caso a documentação saia pra entrega em mãos, neste período, será necessário o envio, pelo sistema da Caixa, de uma **Declaração da própria empresa, informando a saída para entrega em mãos, no prazo**.

a) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem;

b) A Licitante deverá apresentar, em papel timbrado da mesma, assinada por seu sócio, comprovação de função/cargo através do Contrato Social Garantindo a entrega do objeto em 20 (vinte) dias corridos após a emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento, em caso de contratação, sob pena de desclassificação da proposta.

c) A proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1 Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

Companhia de Serviços de Cabo Frio

Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no subitem anterior, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.2 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, os interessados deverão apresentar para sua habilitação:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração.
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei no 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- k) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- m) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade

Companhia de Serviços de Cabo Frio

judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial – Lei no 11.101/2005.

- n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, extraído do Livro Diário, apresentado na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e fechamento, devidamente registrado no órgão competente (termos e demonstrações), cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez geral, que não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula a seguir:

$ILG = (AC + RLP)/PE$, onde

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- o) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.o, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- p) Tanto os cadastrados quanto os não cadastrados deverão atender aos critérios de qualificação técnica que porventura estejam previstos no respectivo Termo de Referência.

12.3 A confirmação do envio da documentação no prazo de 1 (um) dia útil, dar-se-á pelo envio digitalizado do comprovante de postagem nos Correios ou de declaração redigida pela empresa informando que os documentos saíram para entrega em mãos - a ser inserida no mesmo campo do sistema destinado ao envio da Proposta Ajustada contendo o valor final ofertado no Certame.

12.4 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica, na forma do artigo 32 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.7 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.8 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.9 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.9.1 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.9.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos por meio do sistema eletrônico da Caixa. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas por campos específico do Portal de Licitações da Caixa, e poderão facultativamente, ser enviadas para o e-mail comprascplcf@gmail.com, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, sempre observado o prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, após a "liquidação para

pagamento” para o posterior pagamento, levando em consideração a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, na forma do artigo 62 da Lei Federal no 4.320/1964.

14.2 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das notas fiscais até o dia 05 (cinco) do mês subsequente da entrega do material, devidamente atestadas pelo servidor nomeado como fiscal do contrato e mais um funcionário cujos itens deverão corresponder ao valor e quantitativo especificados no presente contrato.

14.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o Parágrafo Primeiro começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

14.4 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, observarão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal no 8.666/1993.

14.5 A compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% da data do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal).

14.6 Por eventuais atrasos, incidirá a taxa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

14.7 A empresa inscrita no Simples deverá informar essa condição para fins de retenção diferenciada dos impostos devidos.

14.8 Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, conforme artigo 71, caput e § 1o da Lei Federal no 8.666 de 1993:

14.9 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

14.10 Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

14.11 Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14.12 Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da CONTRATANTE; após o lapso temporal de 180 dias, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp, IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros moratórios na ordem de 0,5% ao mês.

15. - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Companhia de Serviços de Cabo Frio

15.1 Não sendo interposto recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Autarquia. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Presidente Municipal adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinar o termo de contrato, ou efetuar a retirada do instrumento que o substituir, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, no prazo e condições definidos neste Edital.

15.3 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

15.4 Para efeito do item anterior, o contratado se compromete a enviar pessoa física revestida de competência para representá-lo junto a Comsercaf, comparecendo pessoalmente, ao local que vier a ser designado.

15.5 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não efetivar o vínculo contratual ou não apresentar situação regular no ato da efetivação, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.

15.6 A recusa injustificada do licitante vencedor sobre a aceitação do vínculo contratual dentro do prazo estabelecido sujeitará a aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

15.7 Nos casos previstos nos dois itens anteriores, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, observado o direito de preferência para as micro e pequenas empresas, e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço oferecido.

15.8 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo os convocados apresentar os Documentos de Habilitação cuja validade tenha se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão.

15.9 Os licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e efetivar o vínculo contratual, no prazo antes fixado, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas neste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

15.10. O contrato poderá ser rescindido pela COMSERCAF:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;

b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela Companhia de Serviço de Cabo Frio;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

15.11 Se a AUTARQUIA não convocar o adjudicatário dentro do prazo de validade de sua proposta, o mesmo estará liberado de todas as obrigações assumidas através do presente procedimento licitatório.

15.12 Na assinatura do contrato ou na retirada do instrumento que o substituir, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.13 O vencedor do presente certame deverá proceder junto aos órgãos competentes o licenciamento ambiental da execução do respectivo objeto, condição imprescindível para a assinatura do futuro contrato.

15.14 Caso o objeto do presente certame dispense a providência acima referida, tal condição deverá ser expressamente declarada.

15.15. O não atendimento às providências acima exigidas ou a prestação de declaração de dispensa quando o objeto não o permitir ensejará a imediata rescisão contratual a qualquer tempo bem como a aplicação das penalidades cabíveis.

16.- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, reconhecidos os direitos da Companhia de Serviço de Cabo Frio, nos termos do inciso IX, do artigo 55, da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2 O licitante que, convocado no prazo de 5 (cinco) dias, não se manifestar, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com A Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

16.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

16.6 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida no item 15.3, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na legislação:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) Será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na legislação, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.7, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.13 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.13.1. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.13.2 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1.

16.13.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Administração, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas. As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.15 Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a AUTARQUIA enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.16 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Companhia de Serviço de Cabo Frio.

16.16.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser publicado o extrato no Boletim Oficial da AUTARQUIA do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

17- ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético- profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias corridos, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

18. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SEGURO

18.1 O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos produtos, cumpridos os requisitos especificados no Termo de Referência.

18.2 O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços.

18.3 Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada.

18.4 Deverá haver no Município de Cabo Frio, ou em um raio de até 120 Km (cento e vinte quilômetros) de distância, concessionária autorizada a realizar a manutenção no veículo.

Poderá contemplar seguro contra furtos, danos a terceiros, roubo, incêndio e danos causados por terceiros.

19. EMBALAGEM, TRANSPORTE E SEGURO

19.1 O transporte do produto até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

19.2 O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o equipamento contra choques e intempéries durante o transporte.

19.3 Os produtos deverão ser entregues na Estrada Nalore, 200 – Monte Alegre - Cabo Frio – RJ.

20 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

20.1 – O prazo de entrega das Máquinas Retroescavadeiras deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão de ordem de fornecimento;

20.2 – A empresa deverá entregar o objeto em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no setor do Almoxarifado na sede da COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO – COMSERCAF, situada na Estrada Nalore, 200 – Monte Alegre – Cabo Frio, RJ – CEP: 28921-111.

20.3 – A entrega deverá ser formalizada por um responsável técnico pela concessionária, devidamente especializado para perfeita exposição das cláusulas do manual das Máquinas Retroescavadeiras.

20.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.5. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela COMSERCAF, devidamente fiscalizado por servidor designado por comissão, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

21 - GARANTIA

21.1 A garantia prestada, caso exigida, não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

21.2 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia, se exigida, deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

21.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia que e vier a ser exigida, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

22.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº8.666/93.

22.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

22.6 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II– MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR 123/06;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

ANEXO VII– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.

22.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

22.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

22.9 O foro do Município de Cabo Frio é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Cabo Frio, 26 de maio de 2021.

Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo tem como objeto a aquisição de **02 (duas) Máquinas Retroescavadeiras** conforme condições e exigências estabelecidas neste documento, para atender a demandas de limpeza urbana, recolhimento e movimentação de RCC – Resíduos de Construção Civil, restos de materiais gerados por capina, poda e limpeza de árvores, manutenção de vias rurais e demais atividades, sendo estas atribuições desta Autarquia.

2. JUSTIFICATIVA

A Companhia de Serviços de Cabo Frio desenvolve diversas atividades concernentes à manutenção e limpeza do município de Cabo Frio, dentre estas atividades destacam-se o recolhimento de RCC – Resíduos de Construção Civil, gerados na cidade, restos de materiais de capina, poda e limpeza de árvores e manutenção de vias rurais.

O saneamento ambiental, que também é conhecido como saneamento básico, é o conjunto de ações socioeconômicas que tem por objetivo alcançar a salubridade ambiental, promovendo a melhoria das condições de vida da população urbana e rural.

A “Lei nº 11.445/07 que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico.”

[...] conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

c) Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

A “Lei nº 2.471/13 que dispõe sobre a criação da COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO – COMSERCAF.”

Art. 2º - A Autarquia COMSERCAF destina-se a executar atividades típicas da Administração Pública Municipal, dentre as quais o planejamento, a elaboração de projetos, a limpeza urbana e a execução de obras públicas no Município de Cabo Frio, tais como:

I - manutenção e limpeza de vias públicas, rodovias municipais e canalização de águas pluviais;

II - urbanização e conservação de vias e logradouros públicos;

Portanto, tendo em vista as atribuições da Autarquia, sua essencialidade, e o fato de a COMSERCAF não possuir estas máquinas em seu patrimônio próprio, torna-se de suma importância a presente contratação para a execução destas atividades.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação:

3.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO

4.1. Aquisição de **02 (duas) Máquinas Retroescavadeiras de pneus**, que atendam as seguintes especificações mínimas: Máquina nova, zero KM, fabricação/modelo 2020 ou superior, tração 4x4, com peso operacional mínimo de 7.000kg, chassi monobloco, potência líquida de no mínimo 80HP com atendimento ao controle de emissão de poluentes

Companhia de Serviços de Cabo Frio

PROCONVE MAR-I-CONAMA, 4 cilindros, motor de no mínimo 75CV do mesmo fabricante do equipamento, refrigerado a líquido arrefecedor, movido a óleo diesel, transmissão com 4 velocidades a frente e 4 velocidades a ré, direção hidrostática, freios de discos múltiplos em banho de óleo, freio de estacionamento independente, proteção de cardam e cárter, caçamba dianteira GP – Uso geral de no mínimo 1m³, força de desagregação de levantamento da caçamba de no mínimo 4.600Kgf, capacidade de carga mínima de 2.000kg, caçamba traseira com capacidade mínima de 24”, rodas e pneus novos, sistema de partida elétrica direta de 12 volts, sistema de iluminação externo, bateria livre de manutenção, cabine do operador dotado de sistema protetor contra capotagem e contra queda de objetos – ROPS/FOPS, assento do operador com amortecimento e suspensão ajustável ao peso do operador e apoio para os braços, com portas ambidestras, trava da função movimento da caçamba, com cinto de segurança retrátil, ar condicionado, extintor contra princípio de incêndio, para brisa constituído de vidro laminado, dotada de espelhos retrovisores externos, profundidade de escavação da retro de no mínimo 4m, altura de carregamento do braço padrão de no mínimo 3m, força de escavação da caçamba de no mínimo 48.000Nm, força de escavação do braço de no mínimo 33.000Nm, painel de controle com instrumentos indispensáveis para o monitoramento das funções vitais do equipamento, iluminação para garantir a segurança do trabalho durante o período noturno e equipado com sinalização de acordo com as normas vigentes no período da aquisição, acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CONTRAN, chave reserva. Os seguintes itens deverão ser fornecidos no idioma em português (Brasil) impresso: 01 (um) manual de serviços e reparação do equipamento em oficina, 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos códigos de referência de fábrica de todos os itens de reposição. Certificado de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

5. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 – O prazo de entrega das Máquinas Retroescavadeiras deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão de ordem de fornecimento;

5.2 – A empresa deverá entregar o objeto em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no setor do Almoxarifado na sede da COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO – COMSERCAF, situada na Estrada Nelore, 200 – Monte Alegre – Cabo Frio, RJ – CEP: 28921-111.

5.3 – A entrega deverá ser formalizada por um responsável técnico pela concessionária, devidamente especializado para perfeita exposição das cláusulas do manual das Máquinas Retroescavadeiras.

6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante a vigência contratual a contratante deverá:

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Armazenar adequadamente os materiais recebidos.

7.3. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Companhia de Serviços de Cabo Frio

- 7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- 7.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.3.** Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- 8.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, 1990);
- 8.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.6.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1.** O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de sua assinatura.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será efetuado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, sempre observado o prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, após a "liquidação para pagamento" para o posterior pagamento, levando em consideração a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, na forma do artigo 62 da Lei Federal no 4.320/1964.

Companhia de Serviços de Cabo Frio

- 10.2.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das notas fiscais até o dia 05 (cinco) do mês subsequente da entrega do material, devidamente atestadas pelo servidor nomeado como fiscal do contrato e mais um funcionário cujos itens deverão corresponder ao valor e quantitativo especificados no presente contrato.
- 10.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o Parágrafo Primeiro começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.
- 10.4.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, observarão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal no 8.666/1993.
- 10.5.** A compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% da data do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal).
- 10.6.** Por eventuais atrasos, incidirá a taxa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.
- 10.7.** A empresa inscrita no Simples deverá informar essa condição para fins de retenção diferenciada dos impostos devidos.
- 10.8.** Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, conforme artigo 71, caput e § 1o da Lei Federal no 8.666 de 1993:
- 10.9.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- 10.10.** Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;
- 10.11.** Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 10.12.** Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da CONTRATANTE; após o lapso temporal de 180 dias, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros moratórios na ordem de 0,5% ao mês.

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS

11.1. A estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos foi realizada mediante cotação com três fornecedores e a estimativa de preço obtida foi de **R\$ 730.000,00 (SETECENTOS E TRINTA MIL REAIS)**.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas inerentes para a presente aquisição do objeto, serão cobertas com recursos disponíveis no Projeto/Atividade **15.452.0061.2074 – Limpeza, Conservação e Manutenção de Logradouros** e na dotação orçamentária **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**.

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

AVALIAÇÃO COMERCIAL RETROESCAVADEIRA

													
EMPRESA 1				EMPRESA 2				EMPRESA 3				Média Valor Unitário	Média Valor Total
ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	ESPECIFICAÇÃO MÁQUINA COTADA	V. Unit.	V. Total	ESPECIFICAÇÃO MÁQUINA COTADA	V. Unit.	V. Total	ESPECIFICAÇÃO MÁQUINA COTADA	V. Unit.	V. Total	Média Valor Unitário	Média Valor Total
1.1	2	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA FABRICAÇÃO MODELO 2020, TRAÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7T, POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 80HP, MOTOR DE NO MÍNIMO 75CV, 4 VELOCIDADES DE FRENTE E 4 VELOCIDADES DE RÉ, CAÇAMBA DIANTEIRA - USO GERAL - DE NO MÍNIMO 1M³, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DE NO MÍNIMO 4.600KGF, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 2.000KG, CAÇAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24" RODAS E PNEUS NOVOS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA DIRETA DE 12 VOLTS, CABINE DO OPERADOR COM SISTEMA PROTETOR CONTRA CAPOTAGEM E CONTRA QUEDA DE OBJETOS - ROPS/FOPS, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DA RETRO DE NO MÍNIMO 4M, ALTURA DE CARREGAMENTO DO BRAÇO PADRÃO DE NO MÍNIMO 3M, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 48.000NM, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DO BRAÇO DE NO MÍNIMO 33.000NM.	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MODELO 416F2LR-12BLN3.44 - FABRICANTE CATERPILLAR BRASIL LTDA. - RETROESCAVADEIRA DE PNEUS 416F2 COM MOTOR DIESEL CAT C4.4 TURBOALIMENTADO (ATENDE REQUISITOS TIER 3 E MAR-1), DE INJEÇÃO DIRETA, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 89HP (ISO 9249), PURIFICADOR DE AR DE SELO RADIAL COM INDICADOR INTEGRAL DO ESTADO DE LIMPEZA DO FILTRO E DO PRÉ-PURIFICADOR, PARTIDA ELÉTRICA DE 12 VOLTS, TRANSMISSÃO COM CONVERSOR DE TORQUE DE 04 MARCHAS SINCRONIZADAS, BOTÃO NEUTRALIZADOR DA TRANSMISSÃO, SISTEMA DE EIXOS INTEGRADOS COM DIFERENCIAL, FREIOS MULTIDISCOSEM BANHO DE ÓLEO E REDUÇÃO PLANETÁRIA, TRAVA DO DIFERENCIAL, SISTEMA DE TRAVAMENTO PARA TRANSPORTE, SISTEMA INDICADOR DO NÍVEL DA CAÇAMBA COM SISTEMA DE AUTO-NIVELAMENTO E POSICIONADOR AUTOMÁTICO DA CAÇAMBA, SISTEMA HIDRÁULICO SENSÍVEL A CARGA COM BOMBAS DE PISTÕES MANGUEIRAS XT-3, TROCADOR DE CALOR DO ÓLEO HIDRÁULICO, ESPELHO RETROVISOR INTERNO, LUZES DE FREIOS E SETAS INDICADORAS DE DIREÇÃO, PESO OPERACIONAL APROXIMADO 7.214KG.	RS\$440.000,00	RS\$880.000,00	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 310L 4X4 CAB FINAME 3418859 - RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, FABRICADA NO BRASIL, COM MOTOR TIER III DIESEL JOHN DEERE, DE 4 CILINDROS, TURBO COM 86HP DE CAMISA ÚMIDA, PARTIDA ELÉTRICA DE 12 VOLTS, BATERIA DE 12A, ALTERNADOR DE 90A, TRANSMISSÃO POWERSHIFT DE 04 MARCHAS COM TROCAS SEM ENGATAGEM E ENGRENAGENS COM REABASTECIMENTO HIDRÁULICO, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, FREIOS IMERSOS EM ÓLEO COM TRAVAMENTO PARA TRANSPORTE E FREIO DE ESTACIONAMENTO APLICADO POR MOLLA LIBERADO HIDRAULICAMENTE, PNEUS TRASEIROS FIRESTONE 19.5L - 24" 10 PR (R4) SEM CÂMARA E DIANTEIROS 12.5L - 16.5. TRAÇÃO NAS 4 RODAS, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO ROPS/FOPS COM PORTAS DUPLAS E TAPETE, AQUECEDOR DE SEABACADOR, PRESSURIZADOR DE 40.000 BTUS (3 VELOCIDADES), ILUMINAÇÃO INTERNA DA CABINE, APOIOS PARA BRAÇO, TOTALMENTE AJUSTÁVEL, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL DE 3 PONTO, BANCO DE LUXO COM SUSPENSÃO, TECIDO, GIRATÓRIO E COM AJUSTE LOMBAR, SENSOR DE MARCHA LENTA AUTOMÁTICO AO CHAMAR O BANCO, LIMPADOR DIANTEIRO COM 2 VELOCIDADES E TRASEIRO COM 1 VELOCIDADE, 1 RETROVISOR INTERNO, 4 LÂMPADAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE HALOGENO 35200 CANDELAS CADA, 6 FARÓIS ADICIONAIS DE TETO, 2 NA FRENTE, 2 ATRÁS E 1 EM CADA LADO DO TETO, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA DE 4,35M, CAÇAMBA DIANTEIRA 1M E TRASEIRA DE 24", PESO OPERACIONAL 6.897KG.	RS\$330.000,00	RS\$660.000,00	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, NOVA, MARCA/FABRICANTE XCMG, ANO/MODELO 2021/2021, ÚLTIMA SÉRIE, ZERO HORA, EQUIPADA COM TRAÇÃO 4X4, MOTOR TURBO DIESEL COM POTÊNCIA NOMINAL DE 100HP COM ATENDIMENTO AO CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES PROCONVE MAR-I-CONAMA, TRANSMISSÃO COM CONVERSOR DE TORQUE COM 04 VELOCIDADES À FRENTE E 04 VELOCIDADES À RÉ, PESO OPERACIONAL DE 7.600KG, CARREGADEIRA DE 6.730KGF E 2.500KG DE CAPACIDADE DE CARGA, RETROESCAVADEIRA COM ALTURA DE DESCARGA DE 3,495M, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 4,50M, CAÇAMBA TRASEIRA DE 30" DE LARGURA COM 19.5-24 NA TRASEIRA, FREIOS A DISCO MÚLTIPLOS BANHADOS A ÓLEO, SISTEMA DE ILLUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO, COM ENTREGA TÉCNICA COM ÔNUS E TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES, INCLUSO OS MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS NO PADRÃO DO FABRICANTE E EM LÍNGUA PORTUGUESA.	RS\$325.000,00	RS\$650.000,00	RS\$365.000,00	RS\$730.000,00
TOTAL					RS\$880.000,00	TOTAL		RS\$660.000,00	TOTAL		RS\$650.000,00	RS\$365.000,00	RS\$730.000,00
TOTAL												RS\$365.000,00	RS\$730.000,00
TOTAL												RS\$365.000,00	RS\$730.000,00



Companhia de Serviços de Cabo Frio

Proc. nº 512/2021

Folha nº _____

Rub. _____

ANEXO III

Papel Timbrado da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações da Comsercaf
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezado Senhores,

Em atenção ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação necessários para participar da licitação em epígrafe.

Declaramos que temos conhecimento e aceitamos as condições constantes no Edital de Licitação em referência e seus anexos, bem como, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações de 08 de junho de 1994, e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que não há ocorrência ou fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(Local e data)

Assinatura do representante legal da Empresa
Carimbo do CNPJ

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - Acesso à informação



Processo nº 512/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

Companhia de Serviços de Cabo Frio

ANEXO IV

Papel timbrada da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

À Comissão de Licitações da Comsercaf
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital Pregão Eletrônico nº 002/2021 nossa empresa declara que:

- Não possuímos servidor público desta Instituição em nosso quadro funcional ou administrativo;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;
- Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art.27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a parti de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ



ANEXO V

Papel Timbrado da Empresa

À Comissão de Licitações
Pregoeiro e Equipe de Apoio

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº123 DE 2006**

.....(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal, o (a)
Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto
no Edital, do Pregão Eletrônico nº 002/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei
Complementar nº 123 de 2006.

**DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no
parágrafo 4º do art.3º da Lei Complementar supracitada.**

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Carimbo do CNPJ

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - Acesso à Informação



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, _____ de _____ de 200__.

(representante legal com – nome e cargo)



Companhia de Serviços de Cabo Frio

Processo nº 512/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VII

(Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

À COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO -COMSERCAF

Proposta que faz a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para o fornecimento de 02(duas) Maquinas Retroescavadeiras, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021. Processo: nº 512/2021

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL			
				MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	2	UND	<p>Máquinas Retroescavadeiras de pneus, que atendam as seguintes especificações mínimas: Máquina nova, zero KM, fabricação/modelo 2020 ou superior, tração 4x4, com peso operacional mínimo de 7.000kg, chassi monobloco, potência líquida de no mínimo 80HP com atendimento ao controle de emissão de poluentes PROCONVE MAR-I-CONAMA, 4 cilindros, motor de no mínimo 75CV do mesmo fabricante do equipamento, refrigerado a líquido arrefecedor, movido a óleo diesel, transmissão com 4 velocidades a frente e 4 velocidades a ré, direção hidrostática, freios de discos múltiplos em banho de óleo, freio de estacionamento independente, proteção de cardam e cárter, caçamba dianteira GP – Uso geral de no mínimo 1m³, força de desagregação de levantamento da caçamba de no mínimo 4.600Kgf, capacidade de carga mínima de 2.000kg, caçamba traseira com capacidade mínima de 24”, rodas e pneus novos, sistema de partida elétrica direta de 12 volts, sistema de iluminação externo, bateria livre de manutenção, cabine do operador dotado de sistema protetor contra capotagem e contra queda de objetos – ROPS/FOPS, assento do operador com amortecimento e suspensão ajustável ao peso do operador e apoio para os braços, com portas ambidestras, trava da função movimento da caçamba, com cinto de segurança retrátil, ar condicionado, extintor contra princípio de incêndio, para brisa constituído de vidro laminado, dotada de espelhos retrovisores externos, profundidade de escavação da retro de no mínimo 4m, altura de carregamento do braço padrão de no mínimo 3m, força de escavação da caçamba de no mínimo 48.000Nm, força de escavação do braço de no mínimo 33.000Nm, painel de controle com instrumentos indispensáveis para o monitoramento das funções vitais do equipamento, iluminação para garantir a segurança do trabalho durante o período noturno e equipado com sinalização de acordo com as normas vigentes no período da aquisição, acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CONTRAN, chave reserva. Os seguintes itens deverão ser fornecidos no idioma em português (Brasil) impresso: 01 (um) manual de serviços e reparação do equipamento em oficina, 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos códigos de referência de fábrica de todos os itens de reposição. Certificado de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.</p>			

Validade da proposta de 60 dias

Local e data

Assinatura do representante Legal da Empresa
Carimbo do CNPJ

O presente processo tem por objeto a aquisição de 2 (duas) Máquinas Retroescavadeiras, conforme condições e exigências descritas no Termo de Referência do Edital de Pregão eletrônico nº 002/2021.

QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL - MARCA	VALOR UNIT	QUANT
2	UND	Máquinas Retroescavadeiras - MARCA	xxx,xx	xxxx,xx

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Contrato se fundamenta na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, integrando o **Processo Administrativo n.º 512/2021**, e tem como seus anexos documentos daquele processo, que as partes declaram ter pleno conhecimento a aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

I- O valor total deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXX**

(_____).

II- Estão inclusas no valor total deste contrato todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º: 002/2021**, Lei 10.520 de 2002, o qual a Contratante e a Contratada encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO – O valor da presente aquisição será quitado até 30º (trigésimo) dia subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo presente contrato, levando em consideração a disponibilidade financeira da **AUTARQUIA**, de acordo com o consumo mensal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –DO REAJUSTE DOS PREÇOS: Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo **CONTRATADO** e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá

vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 - Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019 e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1- A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que a AUTARQUIA resolva fazer até 25% (vinte cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços apresentados na proposta. Conforme art. 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1-As despesas decorrentes do material de consumo adquiridos correrão por conta das dotações orçamentárias de:

Elemento de Despesa – xxxxxxxxxx – xx.

Projeto/Atividade – xxxx – xx.

Fonte 8xx – xx.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 – O prazo de entrega das Máquinas Retroescavadeiras deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão de ordem de fornecimento;

7.2 – A empresa deverá entregar o objeto em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no setor do Almoxarifado na sede da COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO – COMSERCAF, situada na Estrada Nelore, 200 – Monte Alegre – Cabo Frio, RJ – CEP: 28921-111.

7.3 – A entrega deverá ser formalizada por um responsável técnico pela concessionária, devidamente especializado para perfeita exposição das cláusulas do manual das Máquinas Retroescavadeiras.

CLÁUSULA OITAVA - DO MODO DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS

8.1 O pagamento será efetuado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, sempre observado o prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, após a “liquidação para pagamento” para o posterior pagamento, levando em consideração a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, na forma do artigo 62 da Lei Federal no 4.320/1964.

8.2 O pagamento está condicionado a apresentação das notas fiscais da entrega do material, devidamente atestadas pelo servidor nomeado como fiscal do contrato e mais um funcionário cujos itens deverão corresponder ao valor e quantitativo especificados no presente contrato.

8.3 A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o Parágrafo Primeiro começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

8.4 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, observarão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal no 8.666/1993.

8.5 A compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% da data do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal).

8.6 Por eventuais atrasos, incidirá a taxa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

8.7 A empresa inscrita no Simples deverá informar essa condição para fins de retenção diferenciada dos impostos devidos.

8.8 Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, conforme artigo 71, caput e § 1o da Lei Federal no 8.666 de 1993:

8.9 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

8.10 Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

8.11 Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.12 Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da CONTRATANTE; após o lapso temporal de 180 dias, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros moratórios na ordem de 0,5% ao mês.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES –São obrigações da CONTRATADA:

9.1 – A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a: I- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste termo de contrato, no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos; II- Entregar as Retroescavadeiras de acordo com o especificado neste termo de Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos; III- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratado, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos,

independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; IV- Manter durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos; V- Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento. VI - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. VII - A contratada deverá observar as demais obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021**.

9.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE São obrigações da AUTARQUIA: I- Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos produtos a cargo da Contratada, no prazo e condições estabelecidas neste termo de Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos; II- Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos, provisoriamente, com as especificações constantes neste termo de Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo; III- Comunicar ao fornecedor Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; IV- Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste termo de Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos; V- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do Contratado, através do Servidor designado pela Autoridade competente da Administração. a) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber: a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço; b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a AUTARQUIA e com o Município de Cabo Frio, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução do contrato por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a: a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constantes na Nota de Empenho

III – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Cabo Frio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias.

11.3 – Caso não seja recolhida o prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA– O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES– A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade será, exclusivamente à CONTRATADA, **conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei 8.666 de 1993.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

15.2 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

15.3 - Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPERVISÃO –

